PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 08 / 11 / 2019
Lagarto, 08 de 11 de 19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 885
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Para a execução do acontecimento será inserida ao calendário municipal a realização da semana dedicada ao tema, com o objetivo de:

I – Desenvolver conteúdos para a conscientização da sociedade e da família sobre as necessidades específicas de organização social;

II – Desenvolver políticas públicas que promovam a inclusão social desse segmento populacional, no intuito de combater o preconceito e a discriminação;

III - Reafirmar a importância da participação da família nos processos de formação educacional, habilitação e reabilitação cognitiva e física de seus membros acometidos por deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 885
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Lagarto, 08 de novembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Eduardo Gomes Ribeiro Maia
Secretário Municipal de Educação

Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Valdiosmar Vieira dos Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita